



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.755/2017.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote 01 (um), da quadra 04 (quatro), na Rua Marco Antonio Chagas de Faria, 127, Osvaldo Soares Costa, com área de 196m², à JESUS APARECIDA DA SILVA, brasileiro, RG – MG 3.210.950, CPF 364.689.596-91.

Art. 2º O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula 10.817, no CRI de Dores do Indaiá/MG.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, 11 de outubro de 2017.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal